

PREVISÃO DE LANÇAMENTO DE EDITAIS PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DA SUPAI

Editais	Previsão de Lançamento do Edital	Período de inscrições	Previsão de término da seleção	Previsão Início da mobilidade na instituição estrangeira
Dupla Diplomação IPB	01 de julho de 2019	19 a 31 de agosto de 2019 (2019.2)	Até 30 de setembro de 2019	Fevereiro de 2020
Mobilidade Simples para IPB	01 de julho de 2019	19 a 31 de agosto de 2019 (2019.2)	Até 30 de setembro de 2019	Fevereiro de 2020
Mobilidade Simples para UACH	01 de julho de 2019	19 a 31 de agosto de 2019 (2019.2)	Até 30 de setembro de 2019	Janeiro de 2020
Mobilidade Simples para IPB	05/03/2020	A definir	Até 30 de abril de 2020	Setembro de 2020
Mobilidade Simples para Bayreuth	05/03/2020	A definir	Até 30 de abril de 2020	Outubro de 2020

- **IPB – Instituto Politécnico de Bragança em Portugal**
- **UACH – Universidade Autónoma de Chapingo no México**
- **UniBayreuth – Universidade de Bayreuth na Alemanha**

ORIENTAÇÕES:

1. Estudantes interessados devem consultar editais anteriores disponibilizados no site da SUPAI e para maiores informações verificar o sítio eletrônico das instituições estrangeiras;
2. A UFRB/SUPAI não fornece nenhum tipo de auxílio financeiro/bolsa para a participação de estudantes na mobilidade internacional;
3. Os casos em que existe previsão de auxílio por parte da instituição estrangeira são os seguintes:
 - a) 2 bolsas anuais para dupla diplomação, ou seja, acesso gratuito ao alojamento e ao restaurante no IPB para dois estudantes (todas as demais despesas são de responsabilidade do/a discente).
 - b) 3 bolsas anuais para mobilidade simples no México, ou seja, acesso gratuito ao alojamento e ao restaurante da UACH para dois estudantes (todas as demais despesas são de responsabilidade do/a discente).

- c) 1 bolsa anual para mobilidade simples na Alemanha, neste caso o/a discente receberá auxílio financeiro no valor de 350 euros por mês, devendo custear sua moradia, alimentação e subsistência com este valor. Não terá acesso gratuito à alimentação e hospedagem.
4. O(A) discente deverá arcar com os custos com passagens aéreas, passaporte, visto, seguro internacional de saúde, moradia, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias para implementação da mobilidade, em conformidade ao estabelecido no Edital.
5. A documentação exigida pelas instituições estrangeiras deverá ser cobrada, aproximadamente, até 30 dias após o término do edital. Neste momento, o/a discente já deverá ter em mãos o passaporte, sob o risco de desclassificação em caso de descumprimento. O Edital informará a data exata no qual o passaporte será exigido pela instituição estrangeira.
6. O número de vagas é definido pela instituição estrangeira e pode sofrer alterações nos editais a serem lançados, mas em geral são:
- a) Duas vagas para a dupla diplomação por ano no IPB;
- b) Três vagas para a UACH por ano;
- c) Até 30 vagas por ano para o IPB na mobilidade simples.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA DUPLA DIPLOMAÇÃO	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA MOBILIDADE SIMPLES
a) Ser discente regularmente matriculado(a) no curso de Agronomia do CCAAB-UFRB;	a) Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFRB compatível ou equivalente com o curso pretendido na instituição estrangeira.
b) Possuir Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);	b) Ser maior de 18 (dezoito) anos.
c) Estar matriculado(a), cursando, o 6º ou 7º período do curso de Agronomia momento da inscrição.	c) Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).
d) O início da mobilidade deve corresponder, no mínimo, ao 7º semestre e, no máximo, 8º da graduação em Agronomia.	d) Ter no máximo 03 (três) reprovações acumuladas em atividades formativas nos dois períodos letivos anteriores ao período da inscrição.
e) Ter no máximo 03 (três) reprovações acumuladas em atividades formativas nos dois períodos letivos anteriores ao período da inscrição.	e) Não ter sido reprovado(a) em atividade formativa pleiteada ou atividade formativa equivalente.
f) Não ter sido reprovado(a) em atividade formativa pleiteada ou atividade formativa equivalente.	f) Ter integralizado, no mínimo 20% e no máximo 70% da carga horária do curso, no momento da inscrição.
	g) Não ser discente concluinte

